



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul
- b) **Lei de criação:** Lei nº 8.432, de 11.06.1992
- c) **Data da instalação:** 08.12.1992
- d) **Jurisdição:** Sapucaia do Sul
- e) **Data da correição:** 09.07.2013
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 052/2013
- j) **Período examinado:** 26.09.2012 a 09.07.2013
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juíza Titular:** Bernarda Nubia Toldo
- m) **Juízes Substitutos (zoneados):** 56ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Sapucaia do Sul (1ª e 2ª) e Esteio (1ª e 2ª): Cauê Brambilla da Silva e Daniela Meister Pereira
- n) **Diretor de Secretaria:** Leandro Pecoits

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Bernarda Nubia Toldo	Titular	A partir de 19.07.2012	27.07 a 02.09.2012 (38 - LTS) 19.09 a 24.09.2012 (6 - Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			21.01 a 05.02.2013 (16 - Férias) 06.02 a 12.02.2013 (7 - Férias)
Neusa Libera Lodi	Titular	21.01 a 12.02.2013 (23 – titular em férias)	
Deborah Madruga Costa Lunardi	Substituta	16.08 a 02.09.2012 (18 – Titular em LTS) 19.09 a 24.09.2012 (6 – Titular em férias)	

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que as Juízas compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 56ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho Sapucaia do Sul (1ª e 2ª) e Esteio (1ª e 2ª), nas quais atuam os Juízes Substitutos Cauê Brambilla da Silva e Daniela Meister Pereira.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Aline Teixeira	Assistente de Juiz (T)	27.05.2009
2. Camila Heineck Fracaro	Executante	04.10.2012
3. Carolina Porcher Acosta	Assistente Diretor de Secretaria	06.11.2009
4. César Pacheco	Secretário de Audiência	24.05.2004
5. Claiton Neorlan da Conceição	Assistente	09.06.2005
6. Daniel dos Santos Peixoto	Assistente	12.11.2012



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

7. Elisangela Tyczkowski de Paula	Assistente	29.10.2012
8. Leandro Pecoits	Diretor de Secretaria	30.07.2012

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Fabiana Lanzini	11.11.1999	27.09.2012
Jaciara Colombelli Cremonese	30.07.2012	21.10.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 02.07.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
César Pacheco	CURS – Cursos, congressos, seminários, etc.	17.05.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL – cursos com período inferior a 6 horas	16.05.2013 (1 dia) Total: 2 dias
Leandro Pecoits	CURS – Cursos, congressos, seminários, etc.	18.10 a 19.10.2012 (2 dias)
		17.05.2013 (1 dia) Total: 3 dias

A unidade conta atualmente com 8 servidores e 8 funções (1 Diretor de Secretaria, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz Titular, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante).

O Diretor de Secretaria afirma que são necessários mais servidores. Pondera que a servidora Carolina Porcher ingressará em licença gestante a partir de 15.09.2013 e, mesmo contando com a servidora, possui hoje um quadro defasado.

No período examinado 2 servidores deixaram a unidade, tendo a saída mais recente ocorrido em 21.10.2012.

Os afastamentos ao trabalho totalizaram apenas 5 dias no curso do período examinado (9 meses, aprox.). Todos os afastamentos decorreram da participação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em cursos e eventos de capacitação. No período avaliativo da última correição - 2012 (11 meses, aprox.) observou-se um total de 28 dias de afastamentos, sendo 14 referentes a LTS.

2.3. Estagiários.

A unidade conta com o estagiário Guilherme dos Santos Rosa, para o período de 05.09.2012 a 04.09.2013.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Bernarda Nubia Toldo	Não	-	Não	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Aline Teixeira	Sim	91	Sim	46
Camila Heineck Fracaro	Sim	41	Sim	26
Carolina Porcher Acosta	Sim	81	Sim	58
César Pacheco	Sim	68	Sim	58
Claiton Neorlan da Conceição	Sim	46	Sim	46
Daniel dos Santos Peixoto	Sim	33,5	Sim	26
Elisangela Tyczkowski de Paula	Sim	96	Sim	66
Leandro Pecoits	Sim	43	Sim	26

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, possuindo carga horária superior a 20 horas.

Foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos e ações de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Todos os servidores da unidade participaram dos cursos relativos ao processo judicial eletrônico, possuindo carga horária superior a 20 horas.

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

O TRT da 4ª Região iniciou, no final de julho de 2013, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Na primeira fase foram contempladas as Varas do Trabalho de Encantado, Estrela e Lajeado, e o coordenador do programa, o médico Pedro Ivo Siqueira de Belli, acredita que até o final do ano o programa deva atingir 65% das unidades judiciárias, percentual previsto na Meta 9 do CNJ/2013. O percentual também se aplica ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA que, na prática, está ligado ao PCMSO. A execução do projeto está a cargo da empresa CONSETRA, contratada pelo Tribunal via licitação.

Em paralelo ao PCMSO e PPRA, continuará a ser realizada a adequação ergonômica das unidades, visando atender à Meta 10 do CNJ/2013 (Fonte: Portal Gestão Estratégica do TRT4, notícia de 31.07.2013). De acordo com notícia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

publicada no Portal do TRT4 em 17.09.2013, a Meta 10 do CNJ/2013 foi alcançada em julho deste ano pelo nosso Tribunal.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

3.1. Processos em fase de conhecimento:

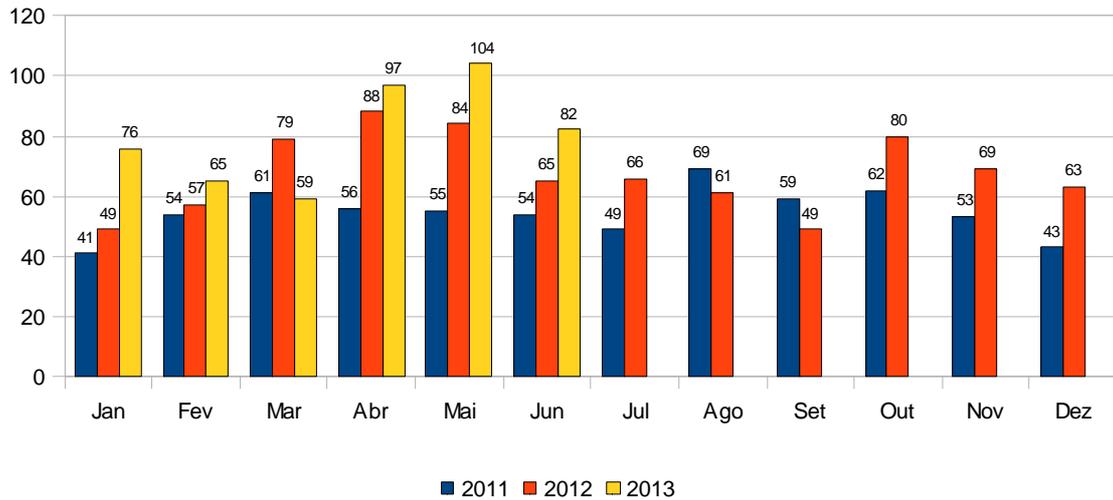
PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1264	1212	1122
Processos ajuizados	635	656	810
Total	1899	1868	1932
Solucionados	663	694	674
Desempenho (%)	104,41%	105,79%	83,21%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1212	1122	1315

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até junho/2013
Processos ajuizados	483
Solucionados	351
Desempenho (%)	72,67%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1215



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012	2013 (até junho)
Pendentes de Cognição	403	382	529	577
Pendentes de Liquidação	109	104	115	96
Pendentes de Execução	700	636	671	542
TOTAL	1.212	1.122	1.315	1.215

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO

- (A) aguardando 1ª sessão de audiência
(B) Aguardando encerramento da instrução
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido

Situação	A	B	C	D	Total
Junho/2013	157	363	41	16	577



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	333	49,41
Sentença	260	38,58
Arquivamento – Desistência	37	5,49
Outros	44	6,53
TOTAL	674	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo e-Gestão – até Junho/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	15	4,27
Arquivamento	18	5,13
Desistências	7	1,99
Outras decisões	16	4,56
<i>Total</i>	56	
<i>Resolução com exame de Mérito</i>		
Conciliações	184	52,42
Julgados Procedente	5	1,42
Julgados Procedente em Parte	77	21,94
Julgados Improcedente	29	8,26
Extintos	0	0,00
Outras decisões	0	0,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Total</i>	295	
TOTAL	351	

RECURSOS ORDINÁRIOS – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até junho	68	68	0	0	22

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0003900-53.2003.5.04.0291	Em 01.05.2013 foi desapensado processo.
2	0004400-22.2003.5.04.0291	Em 01.05.2013 foi desapensado processo. Aguarda julgamento da Ação Popular n. 035/1.03.0005479-9.
3	0054300-08.2002.5.04.0291	Aguarda julgamento da Ação Popular n. 035/1.03.0005479-9.
4	0173800-83.1993.5.04.0291	* Aguarda execução no processo 0110100-84.2003.5.04.0291.

*** Processo com a fase de conhecimento já encerrada. A unidade deve verificar a fase real do processo.**

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	-	-
Processos recebidos em 2008: 649		
Percentual de julgados: 100%		

Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	-	-
Processos recebidos em 2009: 781		
Percentual de julgados: 100%		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2013 – até junho</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até junho</i>	<i>Diferença</i>
483	351	-132

No ano de 2011 a unidade atingiu a Meta 3/2011 do CNJ, tendo solucionado um número superior – em 5,79% – ao de processos ajuizados.

Houve considerável aumento do número total de processos ajuizados, passando de 656 em 2011 para 810 em 2012.

O número de processos pendentes, conseqüentemente, apresentou elevação de 1.122, em 2011, para 1.315, em 2012. Até junho de 2013, no entanto, havia 1.215 processos pendentes (fases de conhecimento, liquidação e execução).

O índice de acordos realizados no ano de 2012 (49,41%) ficou acima da média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até junho de 2013 o índice de conciliações efetuadas, segundo dados do e-Gestão, foi de 52,42%, razão pela qual **se recomenda que a unidade emprenda esforços no sentido de manter os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

A unidade não atingiu a Meta 1/2012 do CNJ (*Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012*), solucionando 83,21% do número total de ações ajuizadas em 2012.

Não obstante, resta cumprida a Meta 2/2012 do CNJ, tendo sido julgados 100% dos processos ajuizados em 2008. Encontra-se atendida ainda a Meta 2/2013 do CNJ, tendo sido julgados todos os processos ajuizados no ano de 2009.

Por fim, a unidade não está cumprindo a Meta 1/2013 do CNJ, sendo o número de processos julgados (351) inferior ao número de distribuídos (483), conforme dados apurados até junho de 2013, pelo e-Gestão.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2013 do CNJ até o final do ano.

3.2. Pauta de audiências (Fonte – Secretaria da Vara):

a) *Periodicidade e composição (média) da sessão:*

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta (*)	Sexta
Manhã			6 a 10 (I) 2 (U) 3 (P)	6 a 10 (I) 2 (U) 3 (P)	
Tarde		6 a 10 (I) 2 (U) 3 (P)	6 a 10 (I) 2 (U) 3 (P)	6 a 10 (I) 2 (U) 3 (P)	

(*) Foram realizadas 01 ou 02 pautas por mês, às quintas-feiras, até o mês de junho. A partir de julho as pautas de quinta-feira serão realizadas integralmente pela manhã e, ocasionalmente, à tarde, com frequência mensal ou quinzenal.

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

b) *Audiências em processos na fase de execução:* normalmente não são realizadas.

c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de março de 2013, verificou-se que está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata, bem como a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	27.08.2013	27.08.2013
Sumaríssimo	24.07.2013	18.07.2013
Prosseguimento	07.05.2014	07.05.2014

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
Média Mensal 2011	11,5	85,75
jan/2012	8	59
fev/2012	11	110
mar/2012	12	93
abr/2012	11	74
mai/2012	12	110
jun/2012	11	112
jul/2012	8	99
ago/2012	11	137
set/2012	6	59
out/2012	14	131
nov/2012	11	101
dez/2012	6	67
Média Mensal 2012	10,08	96



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

AUDIÊNCIAS REALIZADAS							
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão							
(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una							
(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução							
	A	B	C	D	E	F	Total
jan/2013	16	6	0	0	0	1	23
fev/2013	56	24	0	2	0	0	82
mar/2013	59	24	0	1	0	0	84
abr/2013	110	49	0	1	0	0	160
mai/2013	78	27	0	0	0	2	107
jun/2013	102	50	0	1	0	1	154

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
Média Mensal 2011	38,58	50,83	181,67	85
jan/2012	69	87	133	68
fev/2012	56	55	207	0
mar/2012	35	48	189	87
abr/2012	39	46	156	51
mai/2012	49	53	138	94
jun/2012	50	51	132	74
jul/2012	44	48	239	85
ago/2012	41	57	180	49



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

set/2012	45	64	158	0
out/2012	67	55	234	71
nov/2012	35	39	184	137
dez/2012	36	36	167	77
Média Mensal 2012	47,17	53,25	176,42	66,08

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão				
	Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo	Do ajuizamento até 1ª audiência – Ordinário	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário
jan/2013	68	62,31	22,67	162,57
fev/2013	92,43	91,24	72,1	128,41
mar/2013	55,56	81,24	0	168,62
abr/2013	37,22	74,52	22,78	149,17
mai/2013	44,25	64,88	8	259,13
jun/2013	35,27	54,54	69	234,26

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

De acordo com os dados apurados, observa-se elevação do prazo médio para realização das audiências iniciais. A média mensal para as audiências do rito ordinário passou de 38,58 dias, em 2011, para 47,17 dias em 2012. As audiências iniciais em processos de rito sumaríssimo foram realizadas no prazo médio de 50,83 dias em 2011, e de 53,25 dias em 2012. Houve redução, por outro lado, do prazo médio para realização das audiências de prosseguimento em rito ordinário, que passou de 181,67 dias, em 2011, para 176,42 dias, em 2012.

Alerta-se, no entanto, para o aumento dos prazos médios de realização de audiências iniciais e de prosseguimento no ano de 2013, conforme dados obtidos pelo e-Gestão.

Considerando os dados apurados, **recomenda-se seja observado o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve adotar, adicionalmente, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**

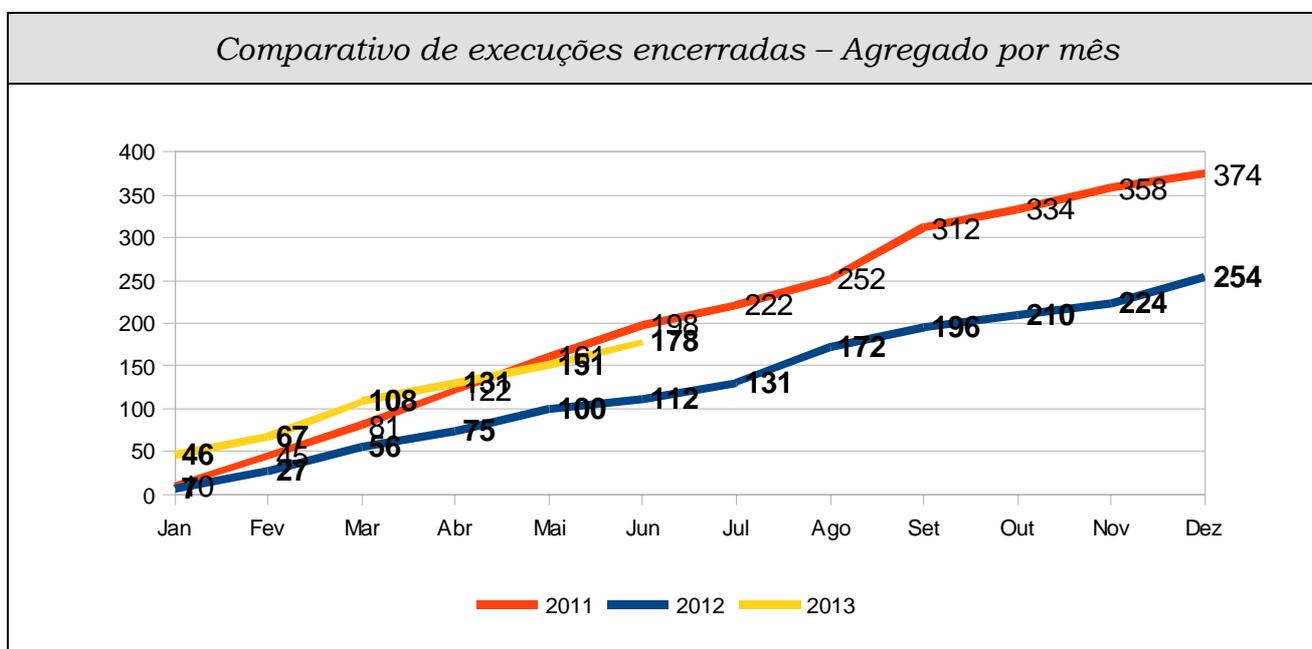
3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	336	374	57	1928	636
2012	290	254	24	1932	671
2013 (até junho)	123	178	112	1846	542



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

EXECUÇÕES				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013 até Junho	Meta 17/2012 110%	Meta 13 /2013 115%
374	254	178	67,91%	47,59%



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados estatísticos demonstram que a unidade não alcançou a Meta 17 CNJ/2012. Encerrou menos execuções em 2012 (254) do que em 2011 (374), alcançando 67,91% da meta referida.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até junho de 2013 a unidade havia encerrado 178 execuções, atingindo 47,59% da meta estabelecida. O gráfico comparativo demonstra que o desempenho da unidade, até março de 2013, era superior em relação ao mesmo período de 2011. No entanto, nos meses de abril, maio e junho o desempenho ficou abaixo da meta estabelecida, havendo necessidade da unidade majorar o número de execuções encerradas a fim de atingir a meta.

Refere o Diretor de Secretaria que não há na unidade um projeto específico para redução dos processos em fase de execução, mas que se utilizam de todos os recursos e convênios disponibilizados para o célere andamento da execução, tais como a expedição de ofício à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado, visando a busca de bens imóveis do devedor, o redirecionamento da execução na pessoa dos sócios, bem como o parcelamento da dívida, deferido pela Juíza da unidade.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano de 2011, recomenda-se que a Vara convirja esforços para elevar o desempenho apresentado, a fim de atingir a Meta 13 CNJ/2013 até o final do ano.

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até junho	22	20	0	0	13



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.5. BNDT:

<i>BNDT - e-Gestão - até junho/2013</i>	
Processos com Registro de Dados no BNDT	84
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	70
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	0
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	1227

3.6. Petições recebidas.

<i>Ano</i>	<i>Total</i>	<i>Média mensal</i>	<i>Média diária</i>
2011	6026	502,17	26,09 (231 dias úteis)
2012	8417	701,42	35,82 (235 dias úteis)
2013 (até 31.05.2013)	4008	801,6	40,9 (98 dias úteis)

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	162.275,00	129.438,00
Contribuições Previdenciárias	440.362,00	107.556,00
Imposto de Renda	1.374.789,17	1.107.607,44
TOTAL MOVIMENTADO	1.977.426,17	1.344.601,44



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até maio	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	1.695.777,98
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	713.094,47
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	38.784,28
Emolumentos arrecadados	-
Contribuição previdenciária arrecadada	560.909,24
Imposto de Renda arrecadado	18.722,33
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	71.778,17

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 79 processos em carga, sendo **28** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.07.2013, às 9h50min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0013100-74.2009.5.04.0291	04.04.2013	12.04.2013	03.06.2013**
0000995-60.2012.5.04.0291	04.06.2013	12.06.2013	21.06.2013*
0000994-75.2012.5.04.0291	04.06.2013	12.06.2013	21.06.2013*
0000993-90.2012.5.04.0291	04.06.2013	12.06.2013	21.06.2013*
0001002-52.2012.5.04.0291	04.06.2013	12.06.2013	21.06.2013*
0000961-85.2012.5.04.0291	04.06.2013	12.06.2013	21.06.2013*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000965-25.2012.5.04.0291	04.06.2013	12.06.2013	21.06.2013*
0000422-56.2011.5.04.0291	04.06.2013	13.06.2013	21.06.2013*
0000081-30.2011.5.04.0291	11.06.2013	20.06.2013	28.06.2013*
0000257-09.2011.5.04.0291	13.06.2013	20.06.2013	28.06.2013*
0000131-56.2011.5.04.0291	13.06.2013	20.06.2013	28.06.2013*
0164300-85.1996.5.04.0291	18.06.2013	20.06.2013	28.06.2013*
0000213-19.2013.5.04.0291	19.06.2013	24.06.2013	28.06.2013*
0000981-76.2012.5.04.0291	21.06.2013	24.06.2013	28.06.2013*
0000234-92.2013.5.04.0291	21.06.2013	25.06.2013	-
0000386-77.2012.5.04.0291	14.06.2013	26.06.2013	-
0000832-80.2012.5.04.0291	19.06.2013	27.06.2013	-
0000651-50.2010.5.04.0291	18.06.2013	28.06.2013	-
0000746-46.2011.5.04.0291	20.06.2013	01.07.2013	-
0000596-65.2011.5.04.0291	25.06.2013	01.07.2013	-
0041700-23.2000.5.04.0291	25.06.2013	01.07.2013	-
0000887-31.2012.5.04.0291	26.06.2013	01.07.2013	-
0000886-46.2012.5.04.0291	26.06.2013	01.07.2013	-
0039800-87.2009.5.04.0291	26.06.2013	01.07.2013	-
0060800-17.2007.5.04.0291	26.06.2013	01.07.2013	-
0000849-19.2012.5.04.0291	28.06.2013	02.07.2013	-
0000271-22.2013.5.04.0291	01.07.2013	02.07.2013	-
0000298-05.2013.5.04.0291	02.07.2013	02.07.2013	-

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Expedida Carta Precatória de busca e apreensão dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 6 processos em carga, sendo **1** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.07.2013, às 10h20min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0034200-85.2009.5.04.0291	07.05.2013	27.05.2013	-

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 16 mandados em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.07.2013, às 10h30min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

*Conforme pedido de cumprimento registrado no sistema inFOR.

O livro-carga dos advogados aponta a existência de **28** processos em carga com prazo excedido, 14 deles com registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. Em um dos processos foi expedido mandado de busca e apreensão, além da cobrança por nota de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 25.06.2013.

O livro-carga dos peritos indica a existência de apenas **01** processo em carga com prazo excedido e sem cobrança dos autos, tendo o prazo vencido em 27.05.2013.

Já o livro-carga de mandados indica a inexistência de mandados em carga com prazo de cumprimento excedido.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à cobrança dos processos em carga, com prazo vencido.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (Fonte: IMC):

Bernarda Nubia Toldo			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					não inclui PJe			não inclui PJe			
Jul/13	28	209	15	135	56	2 *	58	05.04.2013	4	38	0
Ago/13	33	242	32	167	67	1 *	68	29.05.2013	81	119	2
Set/13	29	271	28	195	88	2*	90	01.07.2013	6	125	0
Out/13	45	316	31	226	112	2 *	114	01.07.2013	0	125	1

Daniela Meister Pereira			Sentenças de Cognição						Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					não inclui PJe			não inclui PJe			
Jul/13	48	213	19	95	25	0	25	09.07.2013	6	6	1
Ago/13	34	247	43	138	10	0	10	25.07.2013	1	7	0
Set/13	23	270	23	161	12	0	12	26.08.2013	0	7	0
Out/13	38	308	31	192	22	0	22	02.10.2013	8	15	2

* O Magistrado fruiu de férias dentro do período compreendido entre a data de conclusão mais antiga e o último dia do mês de referência do IMC.

Relata o Diretor de Secretaria que atualmente as sentenças não estão sendo publicadas com prévia designação de data.

Recomenda-se aos juízes em atuação na unidade judiciária que publiquem as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto nº. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) demonstram que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 701,42 petições por mês, o que revela a média diária de 35,82 petições. Até 31.05.2013 a média mensal foi de 801,6 petições, o que resulta numa média de 40,9 petições por dia.

O Diretor de Secretaria informa que a juntada das petições é imediata e que os despachos são elaborados no prazo de 24 horas.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: por ocasião da última correição, realizada em 25.09.2012, a atividade encontrava-se com atraso de aproximadamente 25 dias (certificava-se o prazo do dia 31.08.12). Pretendia o Diretor, na ocasião, manter o prazo entre 10 e 15 dias. Na data da presente correição (09.07.2013) a secretaria certificava o decurso do prazo do dia 04.07.2013, estando, portanto, com apenas 5 dias de atraso.
- b) *cumprimento dos despachos/expedição de ofícios*: o prazo de cumprimento, que por ocasião da última correição variava entre 3 e 5 dias, passou a ser de 48 a 72 horas.
- c) *expedição de mandados de citação*: continua sendo de 48 horas.
- d) *remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana.
- e) *arquivamento de processos*: semanal. Antes a atividade vinha sendo realizada com frequência mensal. A unidade atingiu o objetivo proposto por ocasião da última correição, sendo realizados mutirões para que se alcançasse a periodicidade pretendida.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: de quinzenal passou a ser semanal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: os procuradores da Procuradoria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Federal de Canoas comparecem quinzenalmente na Vara para serem intimados.

5.3. Atividades da Secretaria:

O Diretor de Secretaria Leandro Pecoits está lotado na unidade desde 30.07.2012.

Refere que foi feito mutirão para certificação de prazos e realização de arquivamentos em meados de outubro de 2012. Verificando o plano de trabalho manifestado pelo Diretor de Secretaria na correição anterior, realizada no dia 25.09.2012, este relatara que estava com protocolo e prazo em atraso na ocasião e que pretendia fazer mutirão para adiantar o serviço. Narra que quando assumiu a secretaria, em 30 de julho de 2012, encontrou a unidade em atraso nestes setores.

Na atual inspeção verificou-se que efetivamente foram efetuados mutirões para colocar o serviço do prazo e do protocolo em dia, inclusive os arquivamentos. Atualmente o prazo está em uma semana, no máximo, sendo o protocolo diário. Além disso, a atividade de arquivamento, que estava bem atrasada, passou a ter periodicidade semanal, conforme planejado.

Menciona o Diretor que o grande desafio é manter o padrão atual, considerando o aumento do número de processos ajuizados, e o período de licença gestante de uma de suas servidoras.

No que tange à motivação dos servidores, reitera o que fora relatado por ocasião da correição anterior. O Diretor estabeleceu o método de que cada servidor, além de realizar um trabalho intelectual, também realizasse um serviço mecânico, tendo sido tal método implementado até agora. Entretanto, como se apresentou uma situação excepcional com a saída temporária de uma servidora que ingressará em licença maternidade a partir de 15.09.2013, foi obrigado a realizar uma alteração temporária na rotina da secretaria consistente na concentração dos cumprimentos em determinado servidor. Os demais servidores continuam na sistemática anterior.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Em relação às rotinas e divisão de tarefas na secretaria, relata o que segue:

Em razão da situação excepcional já mencionada, manteve o atendimento no balcão, que é realizado preferencialmente pelo estagiário, contando com o auxílio de todos os demais, à exceção de um servidor, em razão de problemas de saúde.

Os cumprimentos de despachos e expedição de notificações e cartas precatórias, à exceção das de execução, que eram realizados por todos, passaram a ser centralizados na servidora Elisângela de Paula.

A elaboração de minutas de conhecimento e de execução ficam a cargo do Diretor e da Assistente Carolina. A partir de setembro, com o afastamento da servidora Carolina, que ingressará em licença gestante, a atividade será realizada pelo servidor César. Essas atribuições, conforme se verifica na ata da correição anterior, eram exercidas pelas servidoras Fabiana e Carolina. A servidora Fabiana saiu da unidade, estando lotada atualmente na 26ª Vara da Capital, como Assistente de Diretor de Secretaria. A partir de 15.09.13 passará a ser Assistente do Diretor o servidor César, que atualmente exerce a função de secretário de audiências. Passará a ser responsável pela elaboração de minutas de despachos, convênios institucionais, cobrança de autos e também malote digital, além de receber a listagem de protocolo, conferência e localização dos processos. Quem efetuará a juntada será o servidor Luis Roque de Oliveira Moraes, lotado na CDF e que auxilia a 1ª e a 2ª Varas na juntada do protocolo.

O servidor Claiton continua realizando os cumprimentos da execução e arquivamentos.

A certificação dos prazos e elaboração das minutas respectivas continua sendo efetuada por Aline. A servidora não expede mais ofícios, sendo a tarefa realizada atualmente pela servidora Elisângela.

Nos períodos de férias, César continuará auxiliando Claiton nos cumprimentos da execução.

A partir de 15 de setembro, quando César sair da sala de audiências, passará a ser secretária de audiências a servidora Aline.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Em função das alterações que a vara passará a sofrer, em decorrência do afastamento de uma de suas servidoras, um servidor passou a não ter mais tempo para a realização de execução de convênios e expedição de ofícios e notificações, porquanto em muito a sua atuação ficou aumentada na atividade de minutas de despachos.

Quanto às perícias, refere que os peritos técnicos deixam planilhas na secretaria, para agendamento na própria audiência, sendo posteriormente notificados da data em que será realizada a perícia. Os médicos são nomeados e posteriormente intimados para fornecer data, horário e local da perícia, enquanto os peritos contábeis, atualmente, tem sido notificados por e-mail. Os quesitos são enviados pela via eletrônica para o perito, conforme previamente consignado na ata da audiência, ficando as partes dispensadas de juntá-los aos autos, cabendo tal responsabilidade ao perito, mediante reprodução no laudo.

Por fim, informa que não são proferidas sentenças líquidas e que os depósitos recursais são liberados quando o valor torna-se incontroverso.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000139-33.2011.5.04.0291

Análise restrita ao período posterior à última correição (25.09.2012 – fl. 512). Processo ajuizado em 04.03.2011.

- TERMOS: fl. 532 - a retirada dos autos é subscrita por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 537 – o termo de juntada menciona o Provimento 213/2001, expressamente revogado pelo art. 161, VII, da CPCR/TRT4; fl. 533v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 529/530 – a notificação expirou em 15.02, porém o decurso do prazo foi certificado somente em 14.03.2013; fl. 585v –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

o decurso do prazo da notificação contida no anverso (20.05.2013) foi certificado no dia em que solicitados os autos para correição (05.06.2013).

Última movimentação: processo em fase de liquidação. O autor apresentou cálculos de liquidação (fls. 539/584), sobre os quais silenciou a primeira reclamada (a notificação de fl. 585 expirou em 20.05.2013), conforme certificado à fl. 585v, em 05.06.2013. Remessa dos autos para correição em 10.06.2013 (fl. 585v).

Determina-se a conclusão dos autos à Juíza para prosseguimento do feito.

Processo nº 0000151-13.2012.5.04.0291

Análise restrita ao período posterior à última correição (25.09.2012 – fl. 149). Processo ajuizado em 05.03.2012.

- CERTIDÕES: fl. 154 - presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 157 - ausência de identificação do cargo ou função do servidor que assina a retirada dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 164v – o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 168 - documento de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, *caput* e § 2º, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 149/166 – processo sem movimentação por tempo considerável, em várias ocasiões: fl. 149 - a sentença transitou em julgado em 11.09, porém a certidão correspondente foi lavrada somente em 19.10.2012 (como referido na própria certidão); fl. 154 - expirada a notificação de fl. 151 em 16.11, a notificação da reclamada (determinada no despacho de fls. 149/150) foi expedida somente em 04.12.2012; fl. 154v – a notificação constante no anverso da folha expirou em 24.01, porém o decurso do prazo foi certificado em 01.03.2013; fl. 164v - a notificação constante no anverso da folha expirou em 29.04, porém o decurso do prazo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

foi certificado em 20.05.2013; nessa mesma data, por fim, foi juntada (fls. 165/166) a petição protocolada em 23.04.2013.

Última movimentação: processo em fase de liquidação. A autora silenciou quanto aos cálculos de liquidação elaborados pelo contador nomeado (certidão de fl. 164v). Noticiada a renúncia do procurador da reclamada (fls. 169/170), em 22.05.2013 (no curso do prazo da notificação de fl. 168), foi determinada a renovação da notificação (despacho de fl. 171, de 06.06.2013 - dia posterior à solicitação dos autos para correição), providência que está pendente. Remessa dos autos para correição em 10.06.2013 (fl. 171v).

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 171.

Processo nº 0000268-38.2011.5.04.0291

Análise restrita ao período posterior à última correição (25.09.2012 – fl. 198). Processo ajuizado em 04.05.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: segundo volume – presença de anotações (à lápis) impróprias na capa de papel azul.
- TERMOS: fl. 210 – ausência de indicação do número de folhas do volume finalizado. Art. 72, § 1º, da CPCR/TRT4; fl. 228 - ausência de identificação do cargo ou função do servidor que assinou a retirada dos autos em carga. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- DESPACHOS: fl. 226 - despacho de admissibilidade em consonância com o art. 18, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 11.02.2013 – a data do andamento não condiz com a registrada no termo de recebimento de fl. 246v (13.02.2013). Art. 94 da CPCR/TRT4; 15.03.2013 – os cálculos de liquidação e documentos de fls. 250/264 foram protocolados no dia anterior ao registrado (sistema e-DOC). Art. 94 da CPCR/TRT4; 16.04.2013 – não foi lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, referente ao despacho de fl. 268, o que repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão. Art. 94 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo em fase de execução. A reclamada não embargou a execução (fl. 271) e foram expedidos os alvarás de fls. 273/275, em 06.06.2013. O processo aguarda a retirada de alvará pelo perito e o encaminhamento do alvará de custas à CEF, ambos armazenados em autos suplementares (certidão de fl. 276), além do integral cumprimento dos despachos de fls. 268 (de 16.04) e 271 (de 05.06). Remessa dos autos para correição em 10.06.2013 (fl. 276v).

Determina-se a inclusão do andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA” (conforme apontado), além do integral cumprimento dos despachos de fls. 268 e 271.

Processo nº 0000402-02.2010.5.04.0291

Análise restrita ao período posterior à última correição (25.09.2012 – fl. 216). Processo ajuizado em 02.07.2010.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro volume – presença de anotações (à lápis) impróprias na capa de papel azul.
- CERTIDÕES: fl. 239v – a certidão refere a ocorrência de trânsito em julgado 11.03.2013, porém o prazo das notificações de fls. 238/239 venceu em 14.03.2013.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 235 – não certificado o decurso do prazo da notificação de fl. 231. Art. 776 da CLT.

Última movimentação: processo em fase de execução. Infrutífera a tentativa de bloqueio *online* (fls. 242/23), foi expedido ofício à 3ª VT de Curitiba (fl. 245), em 16.04.2013, conforme despacho de fl. 241. O processo aguarda o cumprimento das medidas de execução requeridas à Vara deprecada, cujo andamento foi certificado à fl. 246, em 05.06.2013 (dia em que solicitados os autos para correição). Remessa dos autos para correição em 10.06.2013 (fl. 246v).

Processo nº 0000666-48.2012.5.04.0291



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Análise restrita ao período posterior à última correição (25.09.2012 – fl. 48). Processo ajuizado em 30.08.2012.

- TERMOS: fl. 75v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 23.11.2012 - a publicação do despacho de fl. 61, que determina a utilização do BacenJud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, *caput*, da CPCR/TRT4; 17.04 (fl. 82) e 11.06.2013 (em autos suplementares) – os ofícios foram registrados com tipo genérico de petição, porém informam acerca do andamento das cartas precatórias de fls. 82 e 86 (“580 OFÍCIO – Vara deprecante/Vara deprecada”). Art. 94 da CPCR/TRT4.

Última movimentação: processo em fase de execução. O processo aguarda o retorno das cartas precatórias de penhora e avaliação remetidas para Porto Alegre (fl. 80 - em 05.04; certificado o resultado negativo em 05.06.2013 – fl. 83 – dia da solicitação dos autos para correição) e São Jerônimo (distribuição comunicada em 11.06, após a remessa dos autos para correição, conforme registro no *Infor*). A movimentação posterior à solicitação dos autos está sendo mantida em autos suplementares (certidão de fl. 87), observando-se a publicação de despacho em 11.06.2013 (*Infor*). Remessa dos autos para correição em 10.06.2013 (fl. 87v).

Determina-se o cumprimento do despacho publicado em 11.06.2013.

Processo nº 0000692-46.2012.5.04.0291

Análise restrita ao período posterior à última correição (25.09.2012 – fl. 12). Processo ajuizado em 10.09.2012.

- TERMOS: fl. 22v – o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham os embargos de declaração juntados. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: 25.01.2013 – duplicidade do andamento em relação ao lançado em 14.02.2013 (condizente com a certidão de fl. 29). Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 23/29 – expirado o prazo recursal em 21.01.2013 (com embargos de declaração pelo reclamado em 17.01), os autos foram feitos conclusos à Juíza somente em 14.02.2013 (fl. 46).

Última movimentação: processo em fase de liquidação. Sem apresentação de cálculos de liquidação pelas partes (prazo expirado em 20.05.2013 – fl. 45), o processo aguarda a remessa para o contador nomeado à fl. 46, em despacho assinado no dia posterior à solicitação dos autos para correição (06.06.2013). Remessa dos autos para correição em 10.06.2013 (fl. 46v).

Processo nº 0000869-10.2012.5.04.0291

Análise do processo desde o ajuizamento (09.11.2012). Última correição realizada em 25.09.2012.

- TERMOS: fls. 91v e 102v – o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 95 (devolução dos autos), 121 e 124 (retirada dos autos) – os termos de carga não consignam a identificação e o cargo ou função do servidor que o assina. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 101 - a retirada dos autos é subscrita por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 112v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fls. 124v e 125v – os termos de juntada fazem referência à “manifestação do Reclamante” (Reginaldo), porém as peças processuais juntadas foram trazidas pela reclamada (“Volmir Firma Individual”).
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS (fl. 07, item “N” da petição inicial), não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: 04.02.2013 – a manifestação da reclamada sobre a defesa à reconvenção (fl. 102) foi registrada com tipo genérico de petição, porém corresponde ao tipo “150 CONTESTAÇÃO – manifestação sobre”. Além disso, as manifestações de fls. 102/104 foram protocoladas pela reclamada e não pelo reclamante (como registrado). Art. 94 da CPC/RT4; 18.03.2013 – a manifestação de fl. 125 não foi registrada. Art. 51, I, da CPC/RT4.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. O autor manifestou-se acerca da contestação e da reconvenção (fls. 96/100), bem assim quanto ao laudo pericial (fl. 122) e aos documentos posteriormente trazidos pela reclamada (fl. 123). A reclamada se manifestou acerca da contestação à reconvenção (fl. 103/104) e da prova pericial (fls. 126), bem assim ofereceu réplica à manifestação do reclamante acerca dos documentos colacionados (fl. 125). O processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento marcada para 31.07.2013. Remessa dos autos para correição em 10.06.2013 (fl. 126v).

Processo nº 0000876-02.2012.5.04.0291

Análise do processo desde o ajuizamento (12.11.2012). Última correição realizada em 25.09.2012.

- TERMOS: fls. 146 e 150 - ausência de indicação do cargo ou função do servidor que assina a retirada dos autos. Art. 150 da CPC/RT4; fl. 131 – a retirada dos autos é subscrita por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPC/RT4; fls. 41v e 138v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 146v – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada (manifestação sobre o laudo pericial), referindo-se genericamente à “petição”. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 36 – o CD trazido pelo reclamante foi embalado em saco plástico e grampeado na folha dos autos, ao invés de ser



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

depositado em Secretaria. Procedimento que coloca em risco a integridade da prova, que pode ser substituída com facilidade. Art. 70 da CPCR/TRT4.

- SISTEMA INFORMATIZADO: 12.11.2012 – não foi lançado o andamento “*INTIMADO*”, correspondente à certidão de fl. 37. Art. 94 da CPCR/TRT4; 08.02.2013 – a data do andamento não condiz com a data de devolução dos autos registrada no termo de carga de fl. 136 (13.02.2013). Art. 94 da CPCR/TRT4.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. O autor manifestou-se acerca das defesas e não apresentou demonstrativo (fls. 132/135), com réplica das reclamadas (fls. 137/142). As partes manifestaram-se acerca do laudo pericial (fls. 147/153), sendo a última manifestação datada de 29.04.2013. O processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento marcada para 06.08.2013. Remessa dos autos para correição em 10.06.2013 (fl. 153v).

Processo nº 0005900-16.2009.5.04.0291

Análise restrita ao período posterior à última correição (25.09.2012 – fl. 352). Processo ajuizado em 23.01.2009.

- TERMOS: fls. 356v (documentos) e 411v (cálculos de liquidação) – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada ou os documentos que a acompanham. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 374 e 405 - ausência de identificação do cargo ou função do servidor que assina a retirada dos autos. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 408v e 447v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 387v - documento de tamanho reduzido sem numeração, rubrica e quantificação. Art. 68, *caput* e § 2º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 376/386 – folhas de autos suplementares não numeradas no canto inferior direito. Art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4; fl.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

406 – a petição foi juntada fora da ordem cronológica dos atos processuais, porquanto é posterior (foi protocolada em 11.03.2013) às peças contidas nos autos suplementares que lhe seguem (petições de 18 e 26.02; notificação expedida em 06.03.2013 – fls. 408/420). Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.

- SISTEMA INFORMATIZADO: 17.01.2013 – a data do andamento não condiz com a data de devolução dos autos registrada no termo de carga de fl. 395 (148.01.2013). Art. 94 da CPC/RT4; 10.04.2013 – a petição de fls. 425/431 foi registrada com tipo genérico, porém corresponde a cálculos de liquidação (“070 CÁLCULOS – apresentação”). Art. 94 da CPC/RT4; 07.05.2013 - não foi lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, referente ao despacho de fl. 434, o que repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão. Art. 94 da CPC/RT4.

Última movimentação: processo em fase de execução. Negado provimento pelo TST ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, devedora principal, contra ela recai a execução (despacho de fl. 442 – em 13.05.2013). Citada (fl. 446v – 24.05.2013), a executada deixou transcorrer *in albis* o prazo da citação (31.05.2013), cujo decurso foi certificado em 05.06.2013 (data da solicitação dos autos para correição – fl. 450). O processo aguarda a utilização dos convênios BacenJud, RenaJud e InfoJud, conforme a certidão “de ordem” de fl. 450. Remessa dos autos para correição em 10.06.2013 (fl. 450v).

Determina-se a inclusão do andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, conforme apontado. Ato contínuo, a realização das providências indicadas na certidão de fl. 450.

Processo nº 0073400-02.2009.5.04.0291

Análise restrita ao período posterior à última correição (25.09.2012 – fl. 174v). Processo ajuizado em 16.09.2009.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 232 – ausência de indicação do cargo ou função do servidor que assina a certidão de cálculos. Art. 150 da CPC/RT4.
- TERMOS: fls. 210v e 218v – o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a peça processual. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 23.11.2012 - A publicação do despacho de fl. 207, que determina a utilização de convênios (BacenJud e Bacen CCS), causou risco à efetividade das medidas. Art. 9º, *caput*, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 209/226 – o prazo estipulado (registro no *Infor* em 12.12.2012) para aguardar respostas ao ofício de fl. 209 expirou em 13.02.2013, porém o processo ficou parado até 19.03.2013.

Última movimentação: processo em fase de execução. As medidas executórias empreendidas resultaram na inclusão de restrições em veículos (fl. 181) e no registro de indisponibilidade e penhora de imóveis em Porto Alegre (carta precatória de fl. 231, de 19.04.2013; e ofício de fl. 237, de 03.06.2013), ainda em curso. O processo aguarda o cumprimento das referidas diligências até 05.07.2013 (conforme registro no *Infor*). Remessa dos autos para correição em 10.06.2013 (fl. 239v).

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPC/RT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual ou inserção de dados estatísticos no sistema e-Gestão;
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- f) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- h) observar o correto procedimento para abertura de novo volume (art. 72 da CPCR/TRT4);
- i) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º da CPCR/TRT4 (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- j) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- k) conservar os autos, evitando anotações impróprias, em atenção ao Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- l) proceder na oposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPC/RT4);

- m) guardar/depositar em secretaria os documentos e objetos trazidos como meio de prova, lavrando-se certidão nos autos e lançando a respectiva informação no sistema informatizado (art. 70 da CPC/RT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa o Diretor de Secretaria que a unidade utiliza todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN CCS – de menor utilidade –, BACEN JUD, CEEE, HOD, INFOJUD, JUCERGS, RENAJUD, RGE, SEFAZ/RS e TRE – menos preciso no que diz respeito à localização do endereço). A unidade ainda oficia ao Detran com a finalidade de localizar o executado, tendo por base o endereço cadastrado perante o órgão para recebimento da documentação veicular.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), o Foro da Justiça do Trabalho em Sapucaia do Sul está instalado em prédio locado, com área de 850 m², construído por um investidor em 2005, havendo sido ocupado pela Justiça do Trabalho no final daquele ano.

Há previsão de construção de um prédio próprio para o Foro, mas o terreno atualmente doado possui área insuficiente para construção de um prédio nos padrões adotados. Após a obtenção de terreno com dimensões apropriadas (2.000m²) haverá condições de desenvolver os projetos para construção da sede própria.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correccional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 09.07.2013, das 10h30 às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

12. BOAS PRÁTICAS.

Registra-se como uma boa prática adotada pela unidade a consulta efetuada junto ao Detran para obter a localização do executado, levando em consideração o endereço por ele cadastrado naquele órgão para recebimento da documentação veicular.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a MM.^a Juíza Titular da Vara do Trabalho, Dra. Bernarda Nubia Toldo, e a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 09.07.2013, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Titular da Vara do Trabalho, Dra. Bernarda Nubia Toldo, e com o Diretor de Secretaria, Sr. Leandro Pecoits. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora